

**PROCESSO:** 2025-380

**UNIDADE:** Comissão de Planejamento - DITEC

**ASSUNTO:** Aquisição Material de Consumo/ARP/Adesão/Legalidade.

## **DECISÃO**

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP n.º 78/2025**(**Proc. Adm. n.º 39/2024/Pregão Eletrônico – PE/SRP n.º 90034/2024**, gerenciada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO (**GRP/Evento D24356**), visando atender demanda deste Pretório, no que pertine à aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Headset USB com fio de alta definição, com microfone com cancelamento de ruído, controles integrados e design ergonômico. Estes dispositivos são destinados a aprimorar significativamente a qualidade da comunicação audiovisual, especialmente em atividades remotas e híbridas, como audiências virtuais, sessões de julgamento por videoconferência, reuniões administrativas e capacitações a distância, para as unidades administrativas e judiciais deste Pretório – **DOD n.º 12/2025 (GRP/Evento 14717)**).

Gize-se que o objeto desta contratação encontra-se contemplado no Plano de Contratações da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (**PAC SETIC/2025**) do Poder Judiciário do Estado do Acre (**GRP/Evento D16299**), o qual foi analisado, priorizado e aprovado, com a participação da Presidência, da SEGER e da SETIC, conforme instrução do **PA - GRP 2025-274**, na planilha colacionada ao **GRP/Evento D16980**, item 01, observando as disponibilidades financeiras e as prioridades definidas pela área de tecnologia.

Nesse sentido, foram iniciadas as tratativas para formalização da adesão, tendo sido obtido êxito quanto a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor (**GRP/Eventos H24382/H18277**), e, por conseguinte à formalização do mapa de preços item a item, tendo sido demonstrado a vantajosidade da adesão (**GRP/Evento D22857**), quando comparada com outros pregões já realizados com o mesmo objeto.

Constam nos autos, documento de oficialização da demanda (**GPR/Evento H14717**), aceite do fornecedor e gerenciador (**GRP/Eventos H24382/H18277**), pesquisa de

Mercado (**GRP/Evento** D22857) e cópias dos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 90034/2024** – Processo Administrativo - **PA n.º 39/2024**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2025/MPRO**, e, por fim, ato ordinatório (**GRP/Evento** H18652), requestando análise e manifestação desta Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, nos termos do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Estatuto Federal Licitatório).

É o breve relato. Decido.

Dito isso, dadas as informações contidas nos autos e atento as diretrizes constantes do preceito plasmado pelo art. 37, *caput*, da Carta Política de 1988, bem ainda, a Portaria n.º 2.666/2025 (art. 4º, §1º, inciso II), ACOLHO o Parecer ASJUG-SEGER (**GRP/Evento** H21398) e, por conseguinte, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registros de Preços – **ARP N.º 78/2025 - MPRO**, decorrente do **Pregão Eletrônico – PE n.º 901034/2024** (Proc. Administrativo – **PA/SEI** n.º 39/2024), gerenciada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO (**GRP/Evento** D24356), visando atender demanda deste Pretório, no que pertine à aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Headset USB com fio de alta definição, com microfone com cancelamento de ruído, controles integrados e design ergonômico. Estes dispositivos são destinados a aprimorar significativamente a qualidade da comunicação audiovisual, especialmente em atividades remotas e híbridas, como audiências virtuais, sessões de julgamento por videoconferência, reuniões administrativas e capacitações a distância, para as unidades administrativas e judiciais deste Pretório, conforme as especificações e condições descritas no Documento de Oficialização da Demanda – **DOD n.º 12/2025 (GRP/Evento** H14717), tendo como fornecedora a pessoa jurídica **WHALE ELECTRONICS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 213086370001-10, ao custo total estimado de **R\$ 34.644,16** (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro mil e dezesseis centavos).

Por ocasião da formalização da adesão (carona), deve ser comprovado pela contratada a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, consoante regramento contido no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (**TCU**, Acórdão n.º 119/2011 – Plenário).

Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral** em  
03/11/2025 às 11:53:06.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
AV1A.VAIR.YU1K.GKRO